



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 062/2015**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015**

#### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*Edital de tomada de preços para aquisição de 01 (um) veículo novo, destinado a premiação na Campanha para Aumento da Arrecadação Municipal para o ano de 2015, promovida pelo município de São José do Ouro/RS, conforme Lei Municipal nº 2.252/2015, de 09 de abril de 2015.*

**BENHUR FRANCISCO VANZ**, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às **09h00min, do dia 03 de dezembro de 2015**, em São José do Ouro, no Departamento de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos e propostas para aquisição de 01 (um) veículo novo, destinado a premiação na Campanha para Aumento da Arrecadação Municipal para o ano de 2015, promovida pelo município de São José do Ouro/RS, conforme Lei Municipal nº 2.252/2015, de 09 de abril de 2015.

## **1 – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição do veículo abaixo descrito, com no mínimo as seguintes características:

**ITEM 1** – Um veículo de passeio novo, 1.0, zero quilômetro, ano 2015, modelo 2015 ou 2016, 2 portas, capacidade para 5 (cinco) passageiros com o condutor, combustível gasolina/álcool (flex), câmbio mecânico e pneus novos.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (MEI), conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

**2.2.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**2.3.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

## 3 - DA HABILITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**3.2** - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até dia 30 de novembro de 2015**.

**3.3** - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**3.3.1** - A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores.
- c) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 – **MODELO ANEXO I**.

**3.3.2** - A sua **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, via:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

### 3.3.3 - A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública - **MODELO ANEXO II**;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços Nº 025/2015 - **MODELO ANEXO III**;

d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

e) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros ou documentos equivalentes;

f) Declaração conforme do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador**.

3.4. A não apresentação do documento descrito na alínea “e” e “f” do item 3.3.3, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

3.5. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

3.8. O prazo de que trata o item 3.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 3.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

**3.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

## **4- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 025/2015  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 025/2015  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4.2 - O envelope nº 1 deverá conter:**

a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.3.1 ao 3.3.3 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) –  
**MODELO ANEXO IV.**

### **4.3 - O envelope nº 02 deverá conter:**

a) A proposta financeira devendo constar a marca do veículo e suas especificações.

**4.4** O valor proposto deverá ser formalizado para o preço do objeto licitado entregue e/ou disponibilizado na sede do Município de São José do Ouro.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

**4.5.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**4.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**4.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**4.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

**a)** Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

**b)** Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

**c)** O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

**4.9.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

## 5. DO JULGAMENTO

**5.1.** O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

**5.2.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

**5.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

**5.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

**6.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

**6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **7. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1.** Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

**7.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.4.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.5.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, **até o dia 30 de dezembro de 2015**, mediante entrega do veículo com respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

**8.2.** Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

## 9. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

**9.1.** - O objeto licitado deverá ser entregue/disponibilizado na sede do município de São José do Ouro, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da homologação do processo licitatório.

## 10. DA DOTAÇÃO

**10.1.** A despesa decorrente da aquisição do veículo será atendida pela seguinte dotação orçamentária

ORGÃO:	04 – Secretaria da Fazenda	
UNIDADE:	01 – Secretaria da Fazenda	
ATIV/PROJ:	2016	Manutenção da Campanha de Aumento da Arrecadação
RUBRICA:	33903100	Premiações Cult., Artist., Cientif., Desp., e Outras

## 11. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**11.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**11.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**11.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**11.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**11.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**11.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, submetendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

**11.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**11.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

**11.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**11.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**11.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**11.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## 12. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

**12.1.** O preço deve ser estipulado, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus.

**12.2.** O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**13.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

**13.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**13.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

**13.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**13.2.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São José do Ouro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**13.2.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**14.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**14.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**14.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

**14.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**14.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**14.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**14.10.** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

**ANEXO I** – Declaração que não emprega menores;

**ANEXO II** – Declaração de idoneidade;

**ANEXO III** – Declaração que aceita os termos e condições do edital;

**ANEXO IV** – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).

**14.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**14.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br).

**14.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h00min às 13h00min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO,  
11 de novembro de 2015.**

**BENHUR FRANCISCO VANZ  
PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

## ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015**

**À Comissão de Licitações**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 025/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Razão Social CGC/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

## ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015**

**À Comissão de Licitações**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º ....., sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante  
CPF e RG



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

## **ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015  
À Comissão de Licitações**

### **DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

(Nome da Empresa), CNPJ n.º ....., sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, ..... de ..... de 2015.

---

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante  
CPF e RG



# DIÁRIO OFICIAL

do Município de São José do Ouro - RS

13 de novembro de 2015

Edição nº 019. Ticket:19

## ANEXO IV (MODELO) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL DA FASE DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
(Empresa)  
sediada \_\_\_\_\_ à

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 025/2015, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)  
(N. da CI do declarante)  
(Assinatura do declarante)